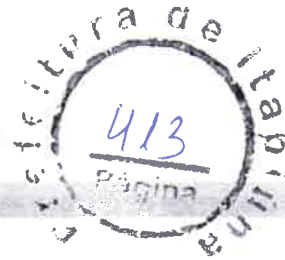




ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, SEUS ANEXOS E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11/2024 de 03 de janeiro de 2024.

2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes/Itens e especificações dos produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão (s) interessado (s):

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Saúde, Obras, Infraestrutura e Controle Urbano, Educação e Esporte.

2.2. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

→ ID do PCA no PNCP:

→ N°	Secretaria	Número do Plano de Contratação Anual – PCA 2024:
1	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	07387509000188-0-000012/2024
2	Secretaria Municipal de Saúde	07387509000188-0-000002/2024
3	Secretaria Municipal de Educação	07387509000188-0-000006/2024
4	Secretaria Municipal de Esporte	07387509000188-0-000009/2024
5	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano	07387509000188-0-000013/2024

N°	Secretaria	Documentos de Formalização da Demanda - DFD's relacionadas ao objeto, ID do item no PCA:
1	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	42
2	Secretaria Municipal de Saúde	55
3	Secretaria Municipal de Educação	75
4	Secretaria Municipal de Esporte	1
5	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano	42

[Handwritten signatures and initials]



→ Data de publicação no PNCP: 22/01/2024

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. Valor global estimado:

R\$ 9.662.039,40 (NOVE MILHÕES SEISCENTOS E SESENTA E DOIS MIL E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.5. Da existência de carta de solidariedade:

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Da subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

5.1. Local de entrega do Objeto

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE.

5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

5.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para entrega

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho**, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

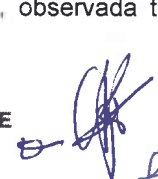


6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.



6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

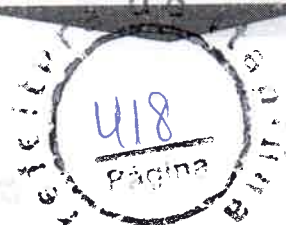
8.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedor Municipais.



8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

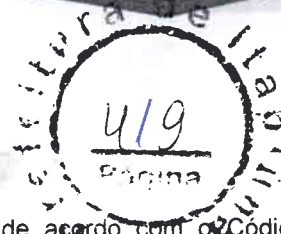
10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

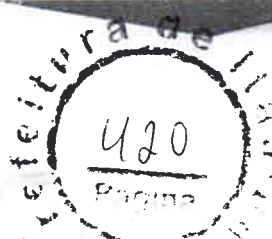
10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.



- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

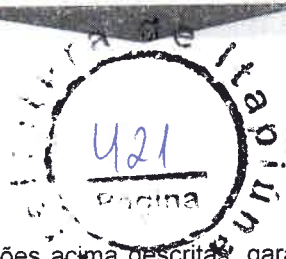


- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de [CIDADE]/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de [CIDADE]/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- i) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- j) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- k) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- l) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- m) fraudar a licitação;
- n) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- o) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - p) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - q) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - r) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - s) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

10.7. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

GINNA KITTÉRIA COELHO SILVA

GINNA KITTÉRIA COELHO SILVA
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORDENADORA DE DESPESAS

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO
ORDENADOR DE DESPESAS

ADRIANO AQUINO LIMA

ADRIANO AQUINO LIMA
SECRETÁRIO DE ESPORTES
ORDENADOR DE DESPESAS

FRANCISCO ARNALDO ARAUJO BATISTA

FRANCISCO ARNALDO ARAUJO BATISTA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS

FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE LIMA MELO

FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE LIMA MELO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS



ANEXO I

1. DOS ITENS/LOTES:

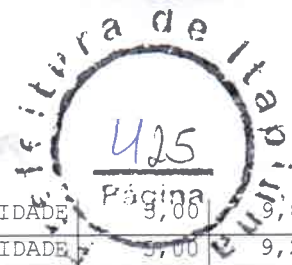
1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgão(s).

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

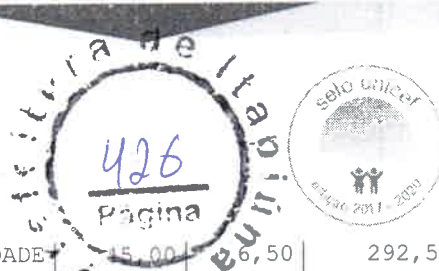
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO						
Nº: 2024.01.31-0001 - DATA: 05/03/2024						
DESCRIÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE.						
ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE.						
LOTE 01						
Ite m	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ALICATE DE BICO	ALICATE DE BICO	UNIDADE	28,00	85,77	2401,56
2	ALICATE DE CORTE	ALICATE DE CORTE	UNIDADE	10,00	84,90	849,00
3	ALICATE Nº 8 UNIVERSAL	ALICATE Nº 8 UNIVERSAL	UNIDADE	13,00	61,64	801,32
4	ALICATE MEDIO	ALICATE MEDIO	UNIDADE	5,00	24,17	120,85
5	ARAME 3.2MM	ARAME 3.2MM	QUILOGRAM A	80,00	25,60	2048,00
6	ARAME GALVANANIZADO	ARAME GALVANANIZADO 18	QUILOGRAM A	120,00	39,82	4778,40
7	ARAME RECOZIDO	PEÇAS E ACESSÓRIOS FERRAMENTAS, TIPO:SUPORTE PARA MÓDULO/PAINEL DE FERRAMENTAS, MATERIAL:ARAME RECOZIDO DE 1/8?, APLICAÇÃO:FERRAMENTARI A EM GERAL, TAMANHO:50 MM	QUILOGRAM A	10,00	24,33	243,30
8	ARANDELA METALICA P/ POSTE CONCRETO PADRAO ENEL	ARANDELA METALICA P/ POSTE CONCRETO PADRAO ENEL	UNIDADE	70,00	50,40	3528,00
9	BROCA AÇO RAPIDO 1/5	BROCA AÇO RAPIDO 1/5	UNIDADE	10,00	10,35	103,50
10	BROCA AÇO RAPIDO 1/8	BROCA AÇO RAPIDO 1/8	UNIDADE	5,00	5,56	27,80
11	BROCA AÇO RAPIDO 11/64	BROCA AÇO RAPIDO 11/64	UNIDADE	5,00	9,18	45,90
12	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	UNIDADE	5,00	9,35	46,75
13	BROCA AÇO RAPIDO 3/8	BROCA AÇO RAPIDO 3/8	UNIDADE	5,00	22,46	112,30
14	BROCA AÇO RAPIDO 4/5	BROCA AÇO RAPIDO 4/5	UNIDADE	5,00	9,96	49,80
15	BROCA AÇO RAPIDO 5/16	BROCA AÇO RAPIDO 5/16	UNIDADE	5,00	12,89	64,45

[Handwritten signatures and initials]



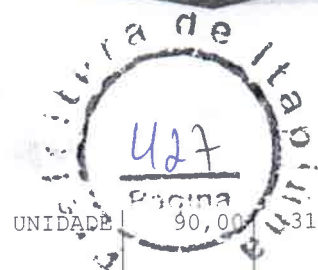
16	BROCA AÇO RAPIDO 6/0	BROCA AÇO RAPIDO 6/0	UNIDADE	9,00	9,85	49,25
17	BROCA AÇO RAPIDO 7/0	BROCA AÇO RAPIDO 7/0	UNIDADE	9,00	9,25	46,25
18	BROCA AÇO RAPIDO 7/32	BROCA AÇO RAPIDO 7/32	UNIDADE	5,00	16,57	82,85
19	BROCA WIDEA AÇO RAPIDO 10/0	BROCA WIDEA AÇO RAPIDO 10/0	UNIDADE	5,00	16,97	84,85
20	BROCA WIDEA AÇO RAPIDO 12/0	BROCA WIDEA AÇO RAPIDO 12/0	UNIDADE	5,00	21,19	105,95
21	BROCA WIDEA AÇO RAPIDO 6/0	BROCA WIDEA AÇO RAPIDO 6/0	UNIDADE	5,00	10,37	51,85
22	BROCA WIDEA AÇO RAPIDO 7/0	BROCA WIDEA AÇO RAPIDO 7/0	UNIDADE	5,00	13,22	66,10
23	BROCA WIDEA AÇO RAPIDO 8/0	BROCA WIDEA AÇO RAPIDO 8/0	UNIDADE	5,00	20,05	100,25
24	CADEADO E-30	CADEADO E-30	UNIDADE	110,00	21,87	2405,70
25	CADEADO E-35	CADEADO E-35	UNIDADE	130,00	24,72	3213,60
26	CADEADO E-40	CADEADO E-40	UNIDADE	130,00	32,30	4199,00
27	CADEADO E-45	CADEADO E-45	UNIDADE	110,00	39,29	4321,90
28	CARRO DE MAO	CARRO DE MAO	UNIDADE	65,00	171,67	11158,55
29	CAVALETE DE METAL C/ 5 DEGRAUS	CAVALETE DE METAL C/ 5 DEGRAUS	UNIDADE	30,00	197,00	5910,00
30	CHAPA GALVANIZADA	CHAPA GALVANIZADA, MATERIAL:AÇO, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:1 M, ESPESSURA:0,76 MM, TIPO:22, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MSG	UNIDADE	40,00	291,94	11677,60
31	CHIBANCA C/ CABO	CHIBANCA C/ CABO	UNIDADE	36,00	107,31	3863,16
32	CILINDRO P/ FECHADURA	CILINDRO P/ FECHADURA	UNIDADE	46,00	37,70	1734,20
33	COLHER DE PEDREIRO 10	COLHER DE PEDREIRO 10	UNIDADE	29,00	24,83	720,07
34	COMPENSADO DE 10MM	COMPENSADO DE 10MM	FOLHA	60,00	153,36	9201,60
35	FOLHA DE COMPENSADO 15MM	COMPENSADO DE 15MM	FOLHA	80,00	159,93	12794,40
36	DESEMPENADEIRA	DESEMPENADEIRA	UNIDADE	29,00	31,20	904,80
37	DISCO 7MM	DISCO 7MM	UNIDADE	30,00	24,12	723,60
38	DOBRADIÇA DE PINO 3/4	DOBRADIÇA DE PINO 3/4	UNIDADE	34,00	7,30	248,20
39	DOBRADIÇA DE PINO 5/8	DOBRADIÇA DE PINO 5/8	UNIDADE	24,00	9,51	228,24
40	DOBRADIÇA PAMELA CARTELA	DOBRADIÇA PAMELA CARTELA	UNIDADE	60,00	21,67	1300,20
41	ENXADA C/ CABO	ENXADA C/ CABO	UNIDADE	60,00	66,55	3993,00
42	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA DE VIDRO 27 DEGRAUS	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA DE VIDRO 27 DEGRAUS	UNIDADE	15,00	1269,44	19041,60
43	FECHADURA EXTERNA	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	105,00	72,37	7598,85
44	FECHADURA INTERNA	FECHADURA INTERNA	UNIDADE	105,00	60,08	6308,40
45	FERRO 1/4 VARA C/ 12M	FERRO 1/4 VARA c/ 12m	VARA	110,00	46,82	5150,20
46	FERRO 3/16	FERRO 3/16.	QUILOGRAMA	750,00	21,16	15870,00
47	FERRO 3/8 VARA C/ 12 M	FERRO 3/8 VARA c/ 12M	VARA	110,00	59,43	6537,30
48	FERRO 5/8 VARA C/ 12 M	FERRO 5/8 VARA C/ 12M	VARA	110,00	61,55	6770,50

[Handwritten signatures and initials]



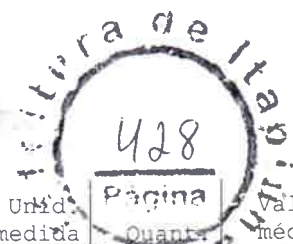
49	FERROLHO CHATO	FERROLHO CHATO	UNIDADE	15,00	6,50	292,50
50	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR GRANDE	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR GRANDE	UNIDADE	50,00	24,19	1209,50
51	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR PEQUENO	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR PEQUENO	UNIDADE	50,00	10,50	525,00
52	FERROLHO GALVANIZADO	FERROLHO GALVANIZADO	UNIDADE	50,00	13,24	662,00
53	FERROLHO MEDIO	FERROLHO MEDIO	UNIDADE	50,00	11,26	563,00
54	FOICE	FOICE	UNIDADE	11,00	56,67	623,37
55	FOLHA DE ZINCO DE 2X2 M.	FOLHA DE ZINCO DE 2X2 M.	UNIDADE	25,00	25,10	627,50
56	FORRAMENTO	FORRAMENTO 1ª QUALIDADE	METRO	95,00	83,53	7935,35
57	FORRAMENTO MISTO	FORRAMENTO MISTO	JOGO	140,00	97,87	13701,80
58	METALON 25 X 25	METALON 25 X 25	UNIDADE	205,00	76,34	15649,70
59	PA DE BICO	PA DE BICO	UNIDADE	50,00	43,00	2150,00
60	PARAFUSO 4,8 X 65	PARAFUSO 4,8 X 65	UNIDADE	500,00	0,93	465,00
61	PARAFUSO 5,5 X 75	PARAFUSO 5,5 X 75	UNIDADE	500,00	1,21	605,00
62	PICARETA C/ CABO	PICARETA C/ CABO	UNIDADE	13,00	73,53	955,89
63	PNEU P/ CARRO DE MAO	PNEU P/ CARRO DE MAO	UNIDADE	60,00	49,33	2959,80
64	PREGO	PREGO 1.1/2 X 13 C/CABECA	QUILOGRAMA	73,00	22,91	1672,43
65	PREGO 1.1/2X14 C/CABEÇA	PREGO 1.1/2X14 C/CABEÇA	QUILOGRAMA	70,00	37,63	2634,10
66	REBITES REP.ALUMINIO	REBITES REP.ALUMINIO 314 C/1000	CAIXA	60,00	64,60	3876,00
67	REBITES REP.ALUMINIO 412 C/ 1000	REBITES REP.ALUMINIO 412 C/ 1000	CAIXA	120,00	71,20	8544,00
68	SERRA METAL TIPO STARRET	SERRA METAL TIPO STARRET	UNIDADE	125,00	14,08	1760,00
69	TELHA DE AMIANTO TAM 2,44X50	TELHA DE AMIANTO TAM 2,44X50	UNIDADE	260,00	80,20	20852,00
70	TRELIÇA VARA C/ 6MT	TRELIÇA VARA 6MT	VARA	140,00	54,07	7569,80
71	VERGALHAO 1/2X12M	VERGALHAO 1/2X12M	VARA	110,00	69,96	7695,60
72	VERGALHAO 3/8XM	VERGALHAO 3/8XMT	VARA	110,00	75,58	8313,80
73	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2 POLEGADAS VARA DE 06 MTS	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2 POLEGADAS VARA DE 06 MTS	VARA	30,00	373,33	11199,90
74	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4 POLEGADAS	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4 POLEGADAS	VARA	20,00	688,67	13773,40
75	ALIZAR DE MADEIRA	ALIZAR DE MADEIRA, MATERIAL:MADEIRA, FORMATO:PAPO DE ROLA, APLICAÇÃO:PORTAL DE 0,80 X 2,10 M	JOGO	740,00	50,88	37651,20
TOTAL LOTE 01:				336.150,59		
LOTE 02						
Ite m	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	BOTA DE BORRACHA	BOTA DE BORRACHA	PAR	90,00	91,00	8190,00

[Handwritten signatures and initials]



2	CAMARA DE AR P/ CARRO DE MAO	CAMARA DE AR P/ CARRO DE MAO	UNIDADE	31,57	2841,30	
3	CERÂMICA ESMALTADA CORES VARIADAS ATÉ 30X30	CERÂMICA ESMALTADA CORES VARIADAS ATÉ 30X30	M ²	5100,00	47,43	241893,00
4	CILINDRO P/ FECHADURA	CILINDRO P/ FECHADURA	UNIDADE	50,00	25,96	1298,00
5	COMBOGO CERAMICO (20X20) CM	COMBOGO CERAMICO (20X20) CM	UNIDADE	5000,00	15,67	78350,00
6	COMBOGO DE CIMENTO/AREIA TIPO ANTI-CHUVA (25X25X6) CM	COMBOGO DE CIMENTO/AREIA TIPO ANTI-CHUVA (25X25X6) CM	UNIDADE	5000,00	13,47	67350,00
7	COMBOGO DE CIMENTO/AREIA TIPO ANTI-CHUVA (40X40X6) CM	COMBOGO DE CIMENTO/AREIA TIPO ANTI-CHUVA (40X40X6) CM	UNIDADE	5000,00	50,38	251900,00
8	COMBOGO DE CIMENTO/AREIA TIPO ANTI-CHUVA 50X50X6 CM	COMBOGO DE CIMENTO/AREIA TIPO ANTI-CHUVA 50X50X6 CM	UNIDADE	5000,00	57,77	288850,00
9	COMBOGO DE CIMENTO/AREIA TIPO ANTI-CHUVA PESTANA	COMBOGO DE CIMENTO/AREIA TIPO ANTI-CHUVA PESTANA	UNIDADE	5000,00	25,10	125500,00
10	DOBRADIÇA P/ PORTA	DOBRADIÇA P/ PORTA	UNIDADE	200,00	24,30	4860,00
11	FECHADURA ESP INOX EXTERNA 804/11	FECHADURA ESP INOX EXTERNA 804/11	UNIDADE	140,00	69,55	9737,00
12	FECHADURA ESP INOX INTERNA 814/11	FECHADURA ESP INOX INTERNA 814/11	UNIDADE	200,00	63,10	12620,00
13	FORRO EM PVC M2	FORRO EM PVC M2	M ²	2200,00	56,14	123508,00
14	GESSO EM BLOCO M2	GESSO EM BLOCO M2	M ²	1400,00	58,15	81410,00
15	JANELA TIPO FICHA 1,10 X 1,00	JANELA TIPO FICHA 1,10 X 1,00	UNIDADE	50,00	367,83	18391,50
16	JANELA VEM 1,10X0,80	JANELA VEM 1,10X0,80	UNIDADE	50,00	209,62	10481,00
17	LIXA FERRO GR VARIADO	LIXA FERRO GR VARIADO	UNIDADE	260,00	7,41	1926,60
18	LIXA MADEIRA GR VARIADO	LIXA MADEIRA GR VARIADO	UNIDADE	240,00	1,29	309,60
19	LIXA MEDIA P/ PAREDE	LIXA MEDIA P/ PAREDE	UNIDADE	210,00	0,89	186,90
20	LUVA DE COURO	LUVA DE COURO	UNIDADE	150,00	60,72	9108,00
21	PEDRA EM MÁRMORE LARG. 50CM	PEDRA EM MÁRMORE LARG. 50CM	METRO	30,00	56,73	1701,90
22	PIA DE COZINHA DE CIMENTO 1,20M (PADRAO MUTIRAO)	PIA DE COZINHA DE CIMENTO 1,20M (PADRAO MUTIRAO)	UNIDADE	40,00	163,78	6551,20
23	PIA DE FIBRA 1,20	PIA DE FIBRA 1,20	UNIDADE	30,00	142,57	4277,10
24	PIA DE FIBRA 1,40	PIA DE FIBRA 1,40	UNIDADE	30,00	160,91	4827,30
25	PIA INOX 1,20MX0,60	PIA INOX 1,20MX0,60	UNIDADE	35,00	454,87	15920,45
26	PINCEL DE CABELO "2"	PINCEL DE CABELO "2"	UNIDADE	50,00	5,59	279,50
27	SIKA 3,600	SIKA 3,600	GALÃO	50,00	50,29	2514,50
28	TAMPA P/SANITARIO CORES VARIADAS	TAMPA P/SANITARIO CORES VARIADAS	UNIDADE	140,00	36,97	5175,80
29	TELA DE FERRO MALHA (3X2) P/ LAJE	TELA DE FERRO MALHA (3X2) P/ LAJE	UNIDADE	170,00	96,00	16320,00
TOTAL LOTE 02:				1.396.278,65		
LOTE 03						

Handwritten signatures and marks



Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	ADAPTADOR LR DE 25 X 3/4	ADAPTADOR LR DE 25 X 3/4	UNIDADE	190,00	3,51	666,90
2	ADAPTADOR LR DE 25X1/2	ADAPTADOR LR DE 25X1/2	UNIDADE	190,00	4,14	786,60
3	ADESIVO PVC 17 GRAMAS	ADESIVO PVC 17 GRAMAS	UNIDADE	130,00	9,10	1183,00
4	ADESIVO PVC 75 GRAMAS	ADESIVO PVC 75 GRAMAS	UNIDADE	110,00	12,07	1327,70
5	APARELHO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA	APARELHO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	90,00	335,27	30174,30
6	APARELHO SANITÁRIO DE LOUÇA CORES VARIADAS	APARELHO SANITÁRIO DE LOUÇA CORES VARIADAS	UNIDADE	50,00	432,72	21636,00
7	BALDE PVC 8 A 10L	BALDE PVC 8 A 10L	UNIDADE	90,00	18,17	1635,30
8	BANDEJA P/ PINTURA MEDIA	BANDEJA P/ PINTURA MEDIA	UNIDADE	13,00	8,82	114,66
9	BOIA P/ CX. D'AGUA 1/2 HASTE ALUM.	BOIA P/ CX. D'AGUA 1/2 HASTE ALUM.	UNIDADE	90,00	11,21	1008,90
10	BOIA P/ CX. D'AGUA 3/4 HASTE ALUM.	BOIA P/ CX. D'AGUA 3/4 HASTE ALUM.	UNIDADE	85,00	13,65	1160,25
11	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220V	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220V	UNIDADE	17,00	630,47	10717,99
12	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1.000 LITROS	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1.000 LITROS	UNIDADE	43,00	427,64	18388,52
13	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000 LITROS	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000 LITROS	UNIDADE	9,00	3515,30	31637,70
14	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2.000 LITROS	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2.000 LITROS	UNIDADE	20,00	1604,63	32092,60
15	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 3.000 LITROS	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 3.000 LITROS	UNIDADE	12,00	2116,36	25396,32
16	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5.000 LITROS	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5.000 LITROS	UNIDADE	13,00	2563,66	33327,58
17	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LITROS	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LITROS	UNIDADE	17,00	491,28	8351,76
18	CAIXA SIFONADA 100X50X40MM	CAIXA SIFONADA 100X50X40MM	UNIDADE	40,00	12,95	518,00
19	CALHA DE ZINCO 2MT	CALHA DE ZINCO 2MT	UNIDADE	380,00	34,14	12973,20
20	CAP P/ESGOTO 100	CAP P/ESGOTO 100	UNIDADE	90,00	9,71	873,90
21	CAP P/ESGOTO 40	CAP P/ESGOTO 40	UNIDADE	40,00	3,21	128,40
22	CAP P/ESGOTO 50	CAP P/ESGOTO 50	UNIDADE	80,00	5,74	459,20
23	CHUVEIRO PLÁSTICO N° 4	CHUVEIRO PLÁSTICO N° 4	UNIDADE	70,00	12,05	843,50
24	DESCARGA EXTERNA COMPLETA	DESCARGA EXTERNA COMPLETA	UNIDADE	98,00	51,33	5030,34
25	DUCHA PLÁSTICO	DUCHA PLÁSTICO	UNIDADE	60,00	25,00	1500,00
26	FITA VEDA ROSCA 18 X 50	FITA VEDA ROSCA 18 X 50	UNIDADE	240,00	8,00	1920,00
27	JOELHO 45 ESGOTO 100	JOELHO 45 ESGOTO 100	UNIDADE	50,00	13,40	670,00
28	JOELHO 45 ESGOTO 150	JOELHO 45 ESGOTO 150	UNIDADE	50,00	28,14	1407,00
29	JOELHO 45 ESGOTO 40	JOELHO 45 ESGOTO 40	UNIDADE	50,00	6,14	307,00

5



30	JOELHO 45 ESGOTO 50	JOELHO 45 ESGOTO 50	UNIDADE	40,00	7,98	319,20
31	JOELHO 90 ESGOTO 100	JOELHO 90 ESGOTO 100	UNIDADE	100,00	12,03	1203,00
32	JOELHO 90 ESGOTO 40	JOELHO 90 ESGOTO 40	UNIDADE	170,00	2,97	504,90
33	JOELHO 90 ESGOTO 50	JOELHO 90 ESGOTO 50	UNIDADE	40,00	7,10	284,00
34	JOELHO 90 LR 25 X 1/2	JOELHO 90 LR 25 X 1/2	UNIDADE	170,00	2,44	414,80
35	JOELHO 90 LR 25 X 3/4	JOELHO 90 LR 25 X 3/4	UNIDADE	170,00	4,25	722,50
36	JOELHO 90 SOLDAVEL 25	JOELHO 90 SOLDAVEL 25	UNIDADE	420,00	2,83	1188,60
37	JOELHO 90 SOLDAVEL 32	JOELHO 90 SOLDAVEL 32	UNIDADE	130,00	3,00	390,00
38	JOELHO 90 SOLDAVEL 40	JOELHO 90 SOLDAVEL 40	UNIDADE	50,00	4,50	225,00
39	JOELHO 90 SOLDAVEL 50	JOELHO 90 SOLDAVEL 50	UNIDADE	40,00	5,83	233,20
40	LAVATÓRIO COM COLUNA	LAVATÓRIO COM COLUNA	UNIDADE	20,00	188,01	3760,20
41	LAVATORIO SEM COLUNA	LAVATORIO SEM COLUNA	UNIDADE	40,00	97,43	3897,20
42	LUVA C/ROSCA 3/4	LUVA C/ROSCA 3/4	UNIDADE	45,00	2,27	102,15
43	LUVA SOLDAVEL 25	LUVA SOLDAVEL 25	UNIDADE	180,00	2,43	437,40
44	LUVA SOLDAVEL 32	LUVA SOLDAVEL 32	UNIDADE	80,00	4,23	338,40
45	LUVA SOLDAVEL 40	LUVA SOLDAVEL 40	UNIDADE	50,00	3,10	155,00
46	LUVA SOLDAVEL 50	LUVA SOLDAVEL 50	UNIDADE	50,00	7,90	395,00
47	LUVA SOLDAVEL 60	LUVA SOLDAVEL 60	UNIDADE	50,00	9,98	499,00
48	LUVA SOLDAVEL LR 25 X 1/2	LUVA SOLDAVEL LR 25 X 1/2	UNIDADE	190,00	2,40	456,00
49	LUVA SOLDAVEL LR 25 X 3/4	LUVA SOLDAVEL LR 25 X 3/4	UNIDADE	230,00	2,47	568,10
50	LUVA UNIAO C/ROSCA 1/2	LUVA UNIAO C/ROSCA 1/2	UNIDADE	10,00	22,12	221,20
51	MANGUEIRA POLIETILENO 1P	MANGUEIRA POLIETILENO 1P	UNIDADE	520,00	186,33	96891,60
52	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4	UNIDADE	3010,00	115,00	346150,00
53	MANGUEIRA TORÇAL 1/2X10M	MANGUEIRA TORÇAL 1/2X10M	PÇ	20,00	108,62	2172,40
54	MANGUEIRA TORÇAL 1/2X15M	MANGUEIRA TORÇAL 1/2X15M	PÇ	20,00	110,55	2211,00
55	REGISTRO DE ESFERA 25MM (3/4)	REGISTRO DE ESFERA 25MM (3/4)	UNIDADE	60,00	21,29	1277,40
56	REGISTRO GAVETA HD 3/4	REGISTRO GAVETA HD 3/4	UNIDADE	40,00	53,54	2141,60
57	REGISTRO PRESSAO "1" PVC	REGISTRO PRESSAO "1" PVC	UNIDADE	40,00	46,09	1843,60
58	REGISTRO PRESSAO "3/4" PVC	REGISTRO PRESSAO "3/4" PVC	UNIDADE	40,00	53,83	2153,20
59	REPARO CAIXA DE DESCARGA	REPARO CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	50,00	77,22	3861,00
60	SIFÃO SANFONADO	SIFÃO SANFONADO	UNIDADE	50,00	16,63	831,50
61	TE 90 SOLDAVEL 25	TE 90 SOLDAVEL 25	UNIDADE	210,00	1,83	384,30
62	TE 90 SOLDAVEL 32	TE 90 SOLDAVEL 32	UNIDADE	70,00	2,76	193,20
63	TE 90 SOLDAVEL 40	TE 90 SOLDAVEL 40	UNIDADE	50,00	5,20	260,00
64	TE 90 SOLDAVEL 50	TE 90 SOLDAVEL 50	UNIDADE	45,00	19,37	871,65
65	TE 90 SOLDAVEL 60	TE 90 SOLDAVEL 60	UNIDADE	3,00	20,99	62,97
66	TE ESGOTO 100	TE ESGOTO 100	UNIDADE	50,00	8,88	444,00
67	TE ESGOTO 150	TE ESGOTO 150	UNIDADE	10,00	25,14	251,40
68	TE ESGOTO 40	TE ESGOTO 40	UNIDADE	95,00	3,37	320,15

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Governo Municipal

Itapiúna

Mais avanços, mais conquistas

Secretaria de Itapiúna
430
P5,011a

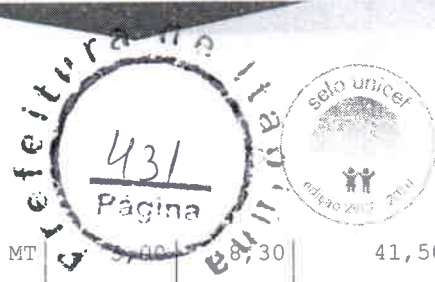


69	TE ESGOTO 50	TE ESGOTO 50	UNIDADE	289,85
70	TE ESGOTO 75	TE ESGOTO 75	UNIDADE	220,00
71	TORNEIRA 1/2 P/ PIA (METAL)	TORNEIRA 1/2 P/ PIA (METAL)	UNIDADE	4802,40
72	TORNEIRA 3/4 P/ PIA (METAL)	TORNEIRA 3/4 P/ PIA (METAL)	UNIDADE	5804,00
73	TORNEIRA COMUM	TORNEIRA COMUM	UNIDADE	6753,60
74	TORNEIRA DE FECHO RAPIDO 3/4	TORNEIRA DE FECHO RAPIDO 3/4	UNIDADE	3391,85
75	TORNEIRA PARA LAVATORIO 3/4	TORNEIRA PARA LAVATORIO 3/4	UNIDADE	1662,40
76	TORNEIRA PARA LAVOTÓRIO 1/2	TORNEIRA PARA LAVOTÓRIO 1/2	UNIDADE	1574,00
77	TUBO ESGOTO 100	TUBO ESGOTO 100	VARA	29956,50
78	TUBO ESGOTO 150	TUBO ESGOTO 150	VARA	41506,35
79	TUBO ESGOTO 200	TUBO ESGOTO 200	VARA	29918,00
80	TUBO ESGOTO 40	TUBO ESGOTO 40	VARA	1684,20
81	TUBO ESGOTO 50	TUBO ESGOTO 50	VARA	5007,60
82	TUBO ESGOTO 75	TUBO ESGOTO 75	VARA	4718,00
83	TUBO SOLDAVEL 25	TUBO SOLDAVEL 25	VARA	5540,55
84	TUBO SOLDAVEL 32	TUBO SOLDAVEL 32	VARA	14537,60
85	TUBO SOLDAVEL 40	TUBO SOLDAVEL 40	VARA	11397,60
86	TUBO SOLDAVEL 50	TUBO SOLDAVEL 50	VARA	20025,00
87	TUBO SOLDAVEL 60	TUBO SOLDAVEL 60	VARA	25962,50
TOTAL LOTE 03:			939.624,44	

LOTE 04

Ite m	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	CABO FLEXIVEL 1,5MM PEÇA COM 100 METROS	CABO FLEXIVEL 1,5MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	300,00	93,55	28065,00
2	CABO FLEXIVEL 10MM PEÇA COM 100 METROS	CABO FLEXIVEL 10MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	135,00	832,60	112401,00
3	CABO FLEXIVEL 2,5MM PEÇA COM 100 METROS	CABO FLEXIVEL 2,5MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	2,00	343,03	686,06
4	CABO FLEXIVEL 2,5MM	CABO FLEXIVEL 2,5MM PEÇA COM 100 METROS.	METRO	3600,00	3,29	11844,00
5	CABO FLEXIVEL 4MM PEÇA COM 100 METROS	CABO FLEXIVEL 4MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	10,00	647,92	6479,20
6	CABO FLEXIVEL 4MM PEÇA COM 100 METROS	CABO FLEXIVEL 4MM PEÇA COM 100 METROS	MT	885,00	3,11	2752,35
7	CABO FLEXIVEL 6MM PEÇA COM 100 METROS	CABO FLEXIVEL 6MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	5,00	675,20	3376,00
8	CABO FLEXIVEL 6MM PEÇA COM 100 METROS	CABO FLEXIVEL 6MM PEÇA COM 100 METROS	MT	2005,00	3,59	7197,95
9	CABO FLEXIVEL PP 2X1MM PEÇA COM 100 METROS	CABO FLEXIVEL PP 2X1MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	5,00	207,33	1036,65
10	CABO FLEXIVEL PP 2X1MM PEÇA COM 100 METROS	CABO FLEXIVEL PP 2X1MM PEÇA COM 100 METROS	MT	5,00	2,94	14,70
11	CABO FLEXIVEL PP 3X1,50MM PEÇA COM 100 METROS	CABO FLEXIVEL PP 3X1,50MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	5,00	716,53	3582,65

[Handwritten signatures and initials]



12	CABO FLEXIVEL PP 3X1,50MM PEÇA COM 100 METROS	CABO FLEXIVEL PP 3X1,50MM PEÇA COM 100 METROS	MT		8,30	41,50
13	CABO FLEXIVEL PP	CABO FLEXIVEL PP 3X2,50MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	5,00	1027,67	5138,35
14	CABO FLEXIVEL PP 3X2,50MM PEÇA COM 100 METROS	CABO FLEXIVEL PP 3X2,50MM	METRO	4005,00	7,78	31158,90
15	CABO PARALELO 2X1 5MM2 NORMALIZADO	CABO PARALELO 2X1 5MM2 NORMALIZADO	MT	3,00	3,24	9,72
16	CABO PARALELO 2X1 5MM2 NORMALIZADO	CABO PARALELO 2X1 5MM2 NORMALIZADO	MT	2503,00	3,31	8284,93
17	CABO PARALELO 2X2 5MM2 NORMALIZADO	CABO PARALELO 2X2 5MM2 NORMALIZADO	MT	2502,00	5,17	12935,34
18	CAIXA 3X3 AMARELO	CAIXA 3X3 AMARELO	UNIDADE	260,00	3,72	967,20
19	CAIXA 4X2 PRETA	CAIXA 4X2 PRETA	UNIDADE	510,00	2,46	1254,60
20	CAIXA 4X4 PRETA	CAIXA 4X4 PRETA	UNIDADE	180,00	3,74	673,20
21	CANELETA PVC 2M	CANELETA PVC 2M	UNIDADE	500,00	7,07	3535,00
22	CELULA FOTOELETRICA P/ LAMPADA ATE 1000W	CELULA FOTOELETRICA P/ LAMPADA ATE 1000W	UNIDADE	1030,00	25,46	26223,80
23	CHAVE MAGNETICA TRIF. 3CV	CHAVE MAGNETICA TRIF. 3CV	UNIDADE	14,00	169,72	2376,08
24	CHAVE MAGNETICA TRIF. 5CV	CHAVE MAGNETICA TRIF. 5CV	UNIDADE	12,00	242,03	2904,36
25	CLIATS MONOFÁSICO PLÁSTICO	CLIATS MONOFÁSICO PLÁSTICO	UNIDADE	1530,00	0,43	657,90
26	CLIATS TRIFÁSICO PLÁSTICO	CLIATS TRIFÁSICO PLÁSTICO	UNIDADE	230,00	0,66	151,80
27	COLA (ADESIVO PLASTICO) P/ TUBO PVC 75G	COLA (ADESIVO PLASTICO) P/ TUBO PVC 75G	UNIDADE	280,00	7,81	2186,80
28	CONECTOR DE ALUMINIO 10MM	CONECTOR DE ALUMINIO 10MM	UNIDADE	40,00	19,83	793,20
29	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO	UNIDADE	90,00	47,15	4243,50
30	CONECTOR PERFURANTE 10MM	CONECTOR PERFURANTE 10MM	UNIDADE	20,00	16,60	332,00
31	CORANTE - TUBO C/ 100ML	CORANTE - TUBO C/ 100ML	UNIDADE	130,00	5,81	755,30
32	CURVA 180 ELETRODUTO 3/4	CURVA 180 ELETRODUTO 3/4	UNIDADE	260,00	18,66	4851,60
33	CURVA 90 ELETRODUTO 3/4	CURVA 90 ELETRODUTO 3/4	UNIDADE	250,00	5,20	1300,00
34	DISJUNTOR MONO ATE 16A BR	DISJUNTOR MONO ATE 16A BR	UNIDADE	102,00	13,70	1397,40
35	DISJUNTOR MONO BR 25A	DISJUNTOR MONO BR 25A	UNIDADE	92,00	17,55	1614,60
36	DISJUNTOR MONO BRANCO 20A	DISJUNTOR MONO BRANCO 20A	UNIDADE	92,00	11,67	1073,64
37	DISJUNTOR MONO BRANCO 50A	DISJUNTOR MONO BRANCO 50A	UNIDADE	63,00	23,18	1460,34
38	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32AMP	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32AMP	UNIDADE	56,00	57,53	3221,68
39	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40AMP	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40AMP	UNIDADE	51,00	62,45	3184,95
40	DISJUNTOR TRIFÁSICO BRANCO 20A	DISJUNTOR TRIFÁSICO BRANCO 20A	UNIDADE	56,00	60,00	3360,00

[Handwritten signatures and initials]



41	DISJUNTOR TRIFASICO BRANCO 50A	DISJUNTOR TRIFASICO BRANCO 50A	UNIDADE	46,00	51	2967,46
42	DISJUNTOR TRIFASICO PRETO 100A	DISJUNTOR TRIFASICO PRETO 100A	UNIDADE	40,00	183,25	7330,00
43	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	PEÇA	110,00	49,70	5467,00
44	ELETRODUTO GARGANTA 3/4	ELETRODUTO GARGANTA 3/4	METRO	850,00	59,04	50184,00
45	ESPELHO (TAMPA CEGA) 4X2	ESPELHO (TAMPA CEGA) 4X2	UNIDADE	80,00	5,60	448,00
46	FITA AUTO FUSÃO 19 X 10M	FITA AUTO FUSÃO 19 X 10M	ROLO	140,00	27,40	3836,00
47	FITA AUTO FUSÃO 19 X 20M	FITA AUTO FUSÃO 19 X 20M	ROLO	130,00	32,46	4219,80
48	FITA ISOLANTE 19MM X 10M	FITA ISOLANTE 19MM X 10M	ROLO	210,00	24,43	5130,30
49	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	ROLO	230,00	7,88	1812,40
50	HASTE DE FERRO GALVANIZADO P/ ATERRAMENTO	HASTE DE FERRO GALVANIZADO P/ ATERRAMENTO	UNIDADE	110,00	75,76	8333,60
51	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA SIT."X"	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA SIT."X"	UNIDADE	520,00	13,82	7186,40
52	INTERRUPTOR 1 TECLA SIST."X"	INTERRUPTOR 1 TECLA SIST."X"	UNIDADE	210,00	9,45	1984,50
53	INTERRUPTOR 2 TECLA + TOMADA SIT."X"	INTERRUPTOR 2 TECLA + TOMADA SIT."X"	UNIDADE	500,00	26,66	13330,00
54	INTERRUPTOR 2 TECLA SIST."X"	INTERRUPTOR 2 TECLA SIST."X"	UNIDADE	210,00	12,16	2553,60
55	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIST."X"	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIST."X"	UNIDADE	205,00	19,54	4005,70
56	LAMPADA DE EMERG. 45W LED	LAMPADA DE EMERG. 45W LED	UNIDADE	170,00	68,33	11616,10
57	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UNIDADE	80,00	16,63	1330,40
58	LAMPADA FLUORESCENTE 25W	LAMPADA FLUORESCENTE 25W	UNIDADE	160,00	20,87	3339,20
59	LAMPADA FLUORESCENTE 32W	LAMPADA FLUORESCENTE 32W	UNIDADE	165,00	11,05	1823,25
60	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UNIDADE	85,00	16,57	1408,45
61	LAMPADA FLUORESCENTE DUPLA 20W COMPLETA	LAMPADA FLUORESCENTE DUPLA 20W COMPLETA	UNIDADE	90,00	37,27	3354,30
62	LAMPADA FLUORESCENTE DUPLA 40W COMPLETA	LAMPADA FLUORESCENTE DUPLA 40W COMPLETA	UNIDADE	80,00	67,01	5360,80
63	LAMPADA HALOGENA A55 70W	LAMPADA HALOGENA A55 70W	UNIDADE	40,00	8,85	354,00
64	LAMPADA LED 08W	LAMPADA LED 08W	UNIDADE	160,00	9,11	1457,60
65	LAMPADA LED 12W	LAMPADA LED 12W	UNIDADE	135,00	10,18	1374,30
66	LAMPADA LED 15W	LAMPADA LED 15W	UNIDADE	230,00	13,61	3130,30
67	LAMPADA LED 18W	LAMPADA LED 18W	UNIDADE	230,00	15,01	3452,30
68	LAMPADA LED 20W	LAMPADA LED 20W	UNIDADE	330,00	15,56	5134,80
69	LAMPADA LED 25W	LAMPADA LED 25W	UNIDADE	230,00	16,93	3893,90
70	LAMPADA LED 32W	LAMPADA LED 32W	UNIDADE	230,00	20,07	4616,10
71	LAMPADA LED 45W	LAMPADA LED 45W	UNIDADE	1630,00	23,16	37750,80

[Handwritten signatures and initials]



Município de Itapiúna
433
Página 60,00



72	LAMPADA MISTA 160W	LAMPADA MISTA 160W	UNIDADE	60,00	92	1555,20
73	LAMPADA VAPOR DE 70W METALICA	LAMPADA VAPOR DE 70W METALICA	UNIDADE	300,00	49	12147,00
74	LAMPADAS VAPOP DE 400W METÁLICA	LAMPADAS VAPOP DE 400W METÁLICA	UNIDADE	80,00	65,06	5204,80
75	LAMPADAS VAPOR DE 150W METALICA	LAMPADAS VAPOR DE 150W METALICA	UNIDADE	60,00	51,97	3118,20
76	LAMPADAS VAPOR DE 250W METÁLICA	LAMPADAS VAPOR DE 250W METÁLICA	UNIDADE	60,00	78,03	4681,80
77	MINI POSTE 1,50M REX MONO E ROLD. (PADRAO MUTIRAO)	MINI POSTE 1,50M REX MONO E ROLD. (PADRAO MUTIRAO)	UNIDADE	50,00	28,47	1423,50
78	MINIPOSTE 1,2M	MINIPOSTE 1,2M	UNIDADE	53,00	24,59	1303,27
79	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES	UNIDADE	53,00	122,77	6506,81
80	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 3 A 4 DISJUNTORES	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 3 A 4 DISJUNTORES	UNIDADE	100,00	52,37	5237,00
81	QUADRO MEDIDOR MONOFASICO	QUADRO MEDIDOR MONOFASICO	UNIDADE	72,00	39,33	2831,76
82	QUADRO MEDIDOR TRIFASICO	QUADRO MEDIDOR TRIFASICO	UNIDADE	42,00	131,70	5531,40
83	REATOR 150W METALICO	REATOR 150W METALICO	UNIDADE	30,00	71,52	2145,60
84	REATOR 250W METALICO	REATOR 250W METALICO	UNIDADE	40,00	109,46	4378,40
85	REATOR 400W METALICO	REATOR 400W METALICO	UNIDADE	50,00	113,00	5650,00
86	REATOR 70W METALICO	REATOR 70W METALICO	UNIDADE	160,00	82,54	13206,40
87	REFLETOR LED 50W	REFLETOR LED 50W	UNIDADE	92,00	66,70	6136,40
88	REFLETOR LED 200W	REFLETOR LED 200W	UNIDADE	50,00	151,67	7583,50
89	REFLETOR LED 800W	REFLETOR LED 800W	UNIDADE	50,00	291,98	14599,00
90	ROLDANA MONOFASICA	ROLDANA MONOFASICA	UNIDADE	90,00	8,77	789,30
91	ROLDANA TRIFASICA	ROLDANA TRIFASICA	UNIDADE	60,00	10,63	637,80
92	SOQUETE C/RABICHO	SOQUETE C/RABICHO	UNIDADE	240,00	6,38	1531,20
93	SOQUETE E27	SOQUETE E27	UNIDADE	150,00	7,11	1066,50
94	SOQUETE E40	SOQUETE E40	UNIDADE	160,00	11,31	1809,60
95	SOQUETE FIXO P/ FLUORESCENTE	SOQUETE FIXO P/ FLUORESCENTE	PAR	350,00	7,77	2719,50
96	SOQUETE PRATICO BRANCO	SOQUETE PRATICO BRANCO	UNIDADE	240,00	8,04	1929,60
97	STARTER 20W	STARTER 20W	UNIDADE	100,00	2,20	220,00
98	STARTER 40W	STARTER 40W	UNIDADE	100,00	3,17	317,00

TOTAL LOTE 04:

625.969,15

LOTE 05

Ite m	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ANEL DE C.A. (100X50) CM	ANEL DE C.A. (100X50) CM	UNIDADE	80,00	43,04	3443,20
2	ANEL DE C.A. (120X50) CM	ANEL DE C.A. (120X50) CM	UNIDADE	80,00	49,99	3999,20
3	ANEL DE C.A. (150X50) CM	ANEL DE C.A. (150X50) CM	UNIDADE	130,00	158,63	20621,90
4	ANEL DE C.A. (200X50) CM	ANEL DE C.A. (200X50) CM	UNIDADE	140,00	260,06	36408,40

[Handwritten signatures and initials]



Governo Municipal

Itapiúna

Mais avanços, mais conquistas

434
Página



5	ANEL DE CONCRETO ARMADO DN = 1,00 M	ANEL DE CONCRETO ARMADO DN = 1,00 M	UNIDADE	130,00	106,50	13845,00
6	ANEL DE CONCRETO ARMADO DN = 1,50 M	ANEL DE CONCRETO ARMADO DN = 1,50 M	UNIDADE	130,00	146,02	18982,60
7	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO, 20CMX10CM, E=8CM, 35MPA, COR NATURAL	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO, 20CMX10CM, E=8CM, 35MPA, COR NATURAL	M ²	8000,00	51,00	408000,00
8	MANILHA DE C.A. (100X100) CM	MANILHA DE C.A. (100X100) CM	UNIDADE	120,00	341,27	40952,40
9	MANILHA DE C.A. (100X30) CM	MANILHA DE C.A. (100X30) CM	UNIDADE	340,00	96,66	32864,40
10	MANILHA DE C.A. (100X50) CM	MANILHA DE C.A. (100X50) CM	UNIDADE	240,00	146,40	35136,00
11	MANILHA DE C.A. (100X60) CM	MANILHA DE C.A. (100X60) CM	UNIDADE	170,00	232,40	39508,00
12	MANILHA DE C.A. (100X80) CM	MANILHA DE C.A. (100X80) CM	UNIDADE	280,00	317,23	88824,40
13	MANILHA GRANDE PARA BUEIRO	MANILHA GRANDE PARA BUEIRO	UNIDADE	120,00	362,73	43527,60
14	MANILHA POROSA (50X15) CM	MANILHA POROSA (50X15) CM	UNIDADE	320,00	84,50	27040,00
15	MEIO FIO 40X60	MEIO FIO 40X60	MT	2500,00	37,88	94700,00
16	TAMPA DE C.A. P/ ANEL DE D=100CM	TAMPA DE C.A. P/ ANEL DE D=100CM	UNIDADE	80,00	93,27	7461,60
17	TAMPA DE C.A. P/ ANEL DE D=120CM	TAMPA DE C.A. P/ ANEL DE D=120CM	UNIDADE	80,00	123,00	9840,00
18	TAMPA DE C.A. P/ ANEL DE D=150CM	TAMPA DE C.A. P/ ANEL DE D=150CM	UNIDADE	80,00	167,97	13437,60
19	TAMPA DE C.A. P/ ANEL DE D=200CM	TAMPA DE C.A. P/ ANEL DE D=200CM	UNIDADE	80,00	218,80	17504,00
20	TRILHO DE C.A. TIPO VALTERRANEO	TRILHO DE C.A. TIPO VALTERRANEO	MT	4030,00	15,56	62706,80
21	VERGA RETA DE C. A	VERGA RETA DE C. A	UNIDADE	216,00	23,59	5095,44

TOTAL LOTE 05:

1.023.898,54

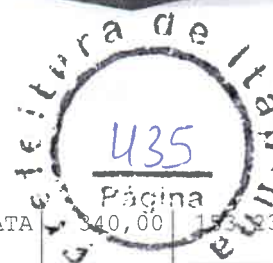
LOTE 06

Ite m	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ARGAMASA PISO SOBRE PISO	ARGAMASA PISO SOBRE PISO	UNIDADE	720,00	42,59	30664,80
2	ARGAMASSA AC 2	ARGAMASSA AC 2	UNIDADE	720,00	18,41	13255,20
3	ARGAMASSA AC 3	ARGAMASSA AC 3	UNIDADE	700,00	41,78	29246,00
4	ARGAMASSA DE REJUNTE	ARGAMASSA DE REJUNTE	UNIDADE	350,00	6,63	2320,50
5	ESMALTE SINTETICO 0,900L	ESMALTE SINTETICO 0,900L	LATA	800,00	40,78	32624,00
6	ESMALTE SINTETICO 3,600L	ESMALTE SINTETICO 3,600L	LATA	330,00	108,34	35752,20
7	MASSA A ÓLEO	MASSA A ÓLEO	UNIDADE	248,00	48,00	11904,00
8	MASSA CORRIDA	MASSA CORRIDA	UNIDADE	500,00	71,33	35665,00
9	ROLO DE LÃ 23CM	ROLO DE LÃ 23CM	UNIDADE	292,00	15,12	4415,04
10	ROLO POLIESTER 15CM	ROLO POLIESTER 15CM	UNIDADE	280,00	7,08	1982,40
11	SOLVENTE AGRANEL	SOLVENTE AGRANEL	LATA	500,00	53,27	26635,00
12	SUPER CAL 5KG	SUPER CAL 5KG	UNIDADE	3220,00	9,27	29849,40

AV. São Cristóvão, nº 215 - Centro CEP: 62740-000 - Itapiúna- CE

CNPJ: 07.387.509/0001-88

[Handwritten signatures and initials]



13	TEXTURA 18LT CORES DIVERSAS	TEXTURA 18LT CORES DIVERSAS	LATA	340,00	153,83	52098,20
14	TINTA ACRILICA C/ 18L	TINTA ACRILICA C/ 18L	LATA	430,00	166,86	71749,80
15	TINTA DEMARCAÇÃO 18L	TINTA DEMARCAÇÃO 18L	GALÃO	90,00	381,39	34325,10
16	TINTA EM PO	TINTA EM PO	PCT	310,00	11,67	3617,70
17	TINTA LATEX CORES VARIADAS 18L	TINTA LATEX CORES VARIADAS 18L	LATA	400,00	104,75	41900,00
18	TINTA LATEX CORES VARIADAS 3,6L	TINTA LATEX CORES VARIADAS 3,6L	GALÃO	300,00	70,66	21198,00
19	TINTA EPOXI 18L	TINTA EPOXI 18L	LATA	20,00	271,78	5435,60
20	TRINCHA 1/2POL.	TRINCHA 1/2POL.	UNIDADE	188,00	4,59	862,92
21	TRINCHA 2POL.	TRINCHA 2POL.	UNIDADE	130,00	6,42	834,60
22	TRINCHA 6POL.	TRINCHA 6POL.	UNIDADE	130,00	10,56	1372,80
23	TRINCHA PARA CAIAÇÃO	TRINCHA PARA CAIAÇÃO	UNIDADE	208,00	16,11	3350,88
24	VERNIZ ACRILICO 3,6/ LITROS	VERNIZ ACRILICO 3,6/ LITROS	GALÃO	125,00	70,57	8821,25
TOTAL LOTE 06:				499.880,39		

LOTE 07

Ite m	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	CAIBRO MASSARANDUBA 1ª QUALIDADE	CAIBRO MASSARANDUBA 1ª QUALIDADE	METRO	5220,00	14,34	74854,80
2	CAIBRO MISTO	CAIBRO MISTO	METRO	4730,00	18,13	85754,90
3	LINHA 4X2 DE 1º QUAL. (MASSARANDUBA) TAM.VARIADOS	LINHA 4X2 DE 1º QUAL. (MASSARANDUBA) TAM.VARIADOS	METRO	3520,00	29,11	102467,20
4	LINHA 5X2 1/2 DE 1º QUAL. (MASSARANDUBA) TAM.VARIADOS	LINHA 5X2 1/2 DE 1º QUAL. (MASSARANDUBA) TAM.VARIADOS	METRO	3220,00	25,10	80822,00
5	LINHA 6X3 DE 1º QUAL. (MASSARANDUBA) TAM.VARIADOS	LINHA 6X3 DE 1º QUAL. (MASSARANDUBA) TAM.VARIADOS	METRO	3220,00	46,39	149375,80
6	LINHA 6X12	LINHA 6X12	METRO	3720,00	45,39	168850,80
7	LINHA 6X15	LINHA 6X15	METRO	3700,00	47,94	177378,00
8	MADERIT RESINADO 10MM	MADERIT RESINADO 10MM	FOLHA	190,00	76,39	14514,10
9	MADERIT RESINADO 12MM	MADERIT RESINADO 12MM	FOLHA	140,00	114,44	16021,60
10	RIPA (MISTA) TAM. VARIADO	RIPA (MISTA) TAM. VARIADO	METRO	6250,00	5,90	36875,00
11	RIPA (MASSARANDUBA) 1º QUALIDADE TAM.VARIADO	RIPA (MASSARANDUBA) 1º QUALIDADE TAM.VARIADO	METRO	4300,00	6,10	26230,00
12	PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA (S/ACESSÓRIOS)	PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA (S/ACESSÓRIOS)	METRO	120,00	251,16	30139,20
13	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 X 2,10 M) COMPLETA	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 X 2,10 M) COMPLETA	UNIDADE	180,00	125,00	22500,00
14	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 X 2,10 M) COMPLETA	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 X 2,10 M) COMPLETA	UNIDADE	140,00	159,22	22290,80

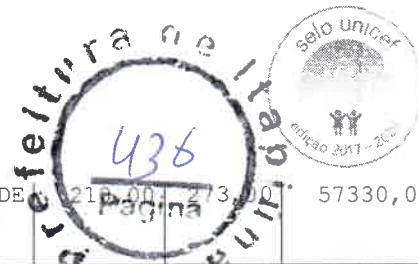
[Handwritten signatures and initials]



Governo Municipal

Itapiúna

Mais avanços, mais conquistas



15	PORTA TIPO PARANA (0,80X2,10M) COMPLETA	PORTA TIPO PARANA (0,80X2,10M) COMPLETA	UNIDADE	21,00	273,00	57330,00
16	PORTA VENEZIANA 2.10 X 1.00CM	PORTA VENEZIANA 2.10 X 1.00CM	UNIDADE	150,00	759,67	113950,50
17	PORTA VENEZIANA 2.10 X 80CM	PORTA VENEZIANA 2.10 X 80CM	UNIDADE	150,00	625,91	93886,50
TOTAL LOTE 07:				1.273.241,20		

LOTE 08

Ite m	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	AREIA GROSSA.	AREIA GROSSA	CARRADA	370,00	712,78	263728,60
2	AREIA GROSSA	AREIA GROSSA	METRO	1500,00	120,17	180255,00
3	ARISCO	ARISCO	METRO CÚBICO	3600,00	103,11	371196,00
4	BRITA	BRITA	METRO CÚBICO	3100,00	250,44	776364,00
5	CIMENTO BRANCO	CIMENTO BRANCO	QUILO	750,00	3,42	2565,00
6	CIMENTO COMPOSTO 50KG	CIMENTO COMPOSTO 50KG	SACO	4400,00	40,40	177760,00
7	PEDRA P/ ALVENARIA C/6.0M³	PEDRA P/ ALVENARIA C/6.0M³	METRO	600,00	146,27	87762,00
8	TELHA COLONIAL	TELHA COLONIAL	MILHEIRO	51,00	468,66	23901,66
9	TIJOLO CERAMICO FURADO C/8FUROS	TIJOLO CERAMICO FURADO C/8FUROS	MILHEIRO	98,00	913,41	89514,18
10	TIJOLO CERAMICO P/ LAJE VOLTERRANEIA	TIJOLO CERAMICO P/ LAJE VOLTERRANEIA	UNIDADE	22010,00	0,95	20909,50
TOTAL LOTE 08:				1.993.955,94		

LOTE 09

Ite m	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	GRADIL AMSRAL 5MM 2,50X2,03MT	GRADIL AMARAL 5MM 2,50X2,03MT	PEÇA	2650,00	502,21	1330856,50
TOTAL LOTE 09:				1.330.856,50		

LOTE 10

Ite m	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	GRAMA SINTETICA	GRAMA SINTÉTICA, MATERIAL: POLIETILENO, COR: VERDE, ALTURA: 30 A 35 CM, APLICAÇÃO: CAMPO DE FUTEBOL	METRO	2400,00	100,91	242184,00
TOTAL LOTE 10:				242.184,00		
TOTAL GERAL:				9.662.039,40		

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2024.
- a.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- a.11. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do sócio administrador.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).



- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

- d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- d.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e. Demais Documentos de Habilitação (Art. 63, Lei 14.133/2021)

- e.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (Inciso I, Art. 63)
- e.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; (Inciso IV, Art. 63)
- e.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e.4. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;
- e.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.